

Página principal>Os seus direitos>Vítimas de crimes>Indemnizações>Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE
Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE

Áustria

Que autoridade pode ajudar-me a apresentar um pedido noutro país da UE?

O serviço federal para as questões sociais e para os deficientes (serviço do Ministério dos Assuntos Sociais), delegação regional de Viena *Bundesamt für Soziales und Behindertenwesen (Sozialministeriumservice) – Landesstelle Wien*

Babenbergerstraße 5

A-1010 WIEN

Telefone: 0043 158831

Telecopiador: 0043(0)10599882516

Endereço eletrónico: post.wien@sozialministeriumservice.at

Qual é a função da autoridade de assistência?

As tarefas da autoridade de assistência estão claramente definidas na Diretiva 2004/80/CE do Conselho; decorrem igualmente do artigo 9.º-A da VOG.

Assegura esta autoridade a tradução dos documentos comprovativos, se o pedido tiver de o ser? Em caso afirmativo, quem suporta os custos?

O artigo 11.º da Diretiva 2004/80/CE do Conselho dispõe que a vítima não suporta despesas.

É necessário pagar alguma taxa administrativa ou de outro tipo se o pedido for enviado para outro país?

Nenhuma despesa fica a cargo da vítima.

Última atualização: 19/08/2020

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.